



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.053/2014**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2014, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$- **11.041,82** (onze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2013, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

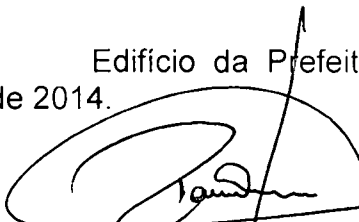
<b>09.00</b>	<i>Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo.</i>		
<b>09.01</b>	<i>Gabinete da Secretaria da Agricultura</i>		
<b>20.606.0013.1.058</b>	<b>Aquisição de um caminhão frigorífico para o transporte e venda dos pescados</b>		
<b>3.3.20.93.00</b>		INDENIZACOES E RESTITUICOES	<b>11.041,82</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>777</b>	<b>Aquisição de um Caminhão Frigorífico Ex. Anterior</b>	
<b>Total</b>			<b>11.041,82</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2013, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
777	<b>AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORIFICO</b>	<b>11.041,82</b>
TOTAL		<b>11.041,82</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Outubro de 2014.

  
**Paulo de Queiroz Souza**  
Prefeito

